



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23533.035302/2021-19

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, pela filial EBSEH - Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC e MEAC)/UFC, UG 155020, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Carlos Augusto Alencar Júnior, nomeado pela Portaria SEI nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no DOU nº 193, seção 2, pg. 37, de 04 de outubro de 2019, retificada pela Portaria SEI nº 176, de 27 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 211, seção 2, pg. 29, de 05 de novembro de 2020, inscrito no CPF nº 228.855.603-04, portador da Carteira de Identidade nº 759.684, SSP/CE, e pela sua Gerente Administrativa, Eugenie Desirée Rabelo Néri Viana, brasileira, nomeada pela Portaria nº 613, de 25 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 712, fl. 04, inscrita no CPF nº 445.859.003-06, portadora da Carteira de Identidade nº 8908004000621, SSP/CE, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social, da Portaria- SEI nº 8, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.742.327/0001-67, com sede na Rua Altamiro Guimarães, 1908, Sala 01, CEP 88702-180, Oficinas, Tubarão - SC, representada neste ato por Odimar Zanela dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 5.233.574 SSP/SC e CPF nº 069.201.599-02.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23533.001112/2020-17 e em observância aos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do RDC nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de item (**Gradil do Pavimento Técnico e Cabo de Sinal**) ao Contrato nº 35/2020, em observância ao inciso I do *caput* do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016 e o inciso I do *caput* do artigo 103 do Regulamento de Licitações da Ebserh.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor total de R\$ 24.788,01 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais e um centavo) referente ao acréscimo de item (**Gradil do Pavimento Técnico e Cabo de Sinal**) ao Contrato. O valor total do contrato, após o acréscimo, passará de R\$ 1.975.216,60 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos) para R\$ 2.000.004,61 (dois milhões quatro reais e sessenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

3.1. Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh/2019, Matriz de Riscos é Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, abaixo elencados:

CATEGORIA DO RISCO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO	Necessidade de prorrogação de termo aditivo quando da sua ocorrência?
Risco atinente ao Tempo da Execução	1	Falta de manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas no edital.	Possível rescisão do contrato e despesas com nova licitação	CONTRADADA	NÃO
	2	Deficiência nos controles internos na gestão do contrato	Possibilidade da ocorrência da inexecução dos serviços	CONTRATANTE	NÃO
	3	Desatendimento de disposições contratuais	Atrasos na conclusão do objeto	CONTRATADA	NÃO
	4	Rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE	Atrasos na conclusão do objeto.	CONTRATANTE	NÃO
	5	Fim do prazo de validade de 1 (um) ano da aprovação dos projetos perante a concessionária	Necessidade de nova submissão do projeto à concessionária e atraso na execução do onjeto	CONTRATANTE	SIM
	6	Demora para aprovação dos projetos perante a concessionária	Demora para aprovação dos projetos perante a concessionária	CONTRATANTE	SIM
Risco da Atividade Empresarial	7	Alteração de Carga Tributária, legislação trabalhista ou ocorrência de fato superveniente ou imprevisível, mas de consequências incalculáveis.	Impacto no valor contratual	CONTRATANTE	SIM
	8	Indisponibilidade do Contratante para a consecução do Serviço (falência, abandono, interrupção unilateral, ...)	Atrasos na conclusão do objeto.	CONTRATADA	NÃO

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA providenciará a renovação/complementação da garantia contratual no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do termo aditivo pela CONTRATADA, prorrogados por igual período a critério do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

SUPERINTENDENTE DA EBSEH - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ (HUWC E MEAC)/UFC

(Assinado eletronicamente)

EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA

GERENTE ADMINISTRATIVA DA EBSEH - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ (HUWC E MEAC)/UFC

(Assinado eletronicamente)

ODIMAR ZANELA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)

LISIÊUX MELO SILVA

CPF: 021.787.973-00

PELA CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

CAMILA FOGAÇA VENÂNCIO

CPF: 091.181.069-27



Documento assinado eletronicamente por **Odimar Zanela dos Santos, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lisieux Melo Silva, Chefe de Unidade**, em 03/01/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fogaça Venâncio, Usuário Externo**, em 05/01/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenie Desiree Rabelo Neri Viana, Gerente**, em 06/01/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Alencar Junior, Superintendente**, em 07/01/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18537429** e o código CRC **FE0816B9**.

Referência: Processo nº 23533.035302/2021-19 SEI nº 18537429